



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



= LEI Nº 1.451/90 =

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE"

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar dentro do Orçamento Programa Vigente, um total de CZ\$...... 7.200.000,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), - destinados às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA (Cart. 01,02)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 CORPO LEGISLATIVO

01010021.01-3111-Pessoal Civil..... 500.000,00
-3111-Representação do Presidente 200.000,00

CÂMARA (cart. 04,05,06)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2 SECRETARIA DA CÂMARA

01010212.02-3111-Pessoal Civil..... 200.000,00
-3120-Material de Consumo..... 100.000,00
-3132-Outros Serv.Terc.Encargos.. 100.000,00

EXECUTIVO (cart. 10,11,13)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 GABINETE DO PREFEITO

0370202.03-3120=material de Consumo..... 500.000,00
-3132-Outros Serv.Terc.Encargos... 500.000,00
-4120-Equip.Mat. Permanente..... 200.000,00

FINANÇAS (cart. 28)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2 CONTABILIDADE

03080332.07-4351-Amort.Dívida Int. Rec. FPM 500.000,00

EDUCAÇÃO (cart. 31)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 ENSINO DE 1º GRAU

08421902.10-3120-Material de Consumo FPM.... 500.000,00

EDUCAÇÃO (cart. 41)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

08462242.12-3120-Material de Consumo..... 200.000,00

SERVIÇOS MUNICIPAIS (cart. 44)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 LIMPEZA PÚBLICA

10603252.13-3120-Material de Consumo..... 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.





<u>SERVIÇOS MUNICIPAIS (cart. 56)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3 RUAS E PRAÇAS</u>	
10583231.17-4110-Obras e Instalações.....	1.000.000,00
<u>SAÚDE (cart. 63)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2 ASSISTÊNCIA MÉDICO E SANITÁRIA</u>	
13754282.20-3120-Material de Consumo Rec.Prop.	500.000,00
<u>SAÚDE (cart. 65)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2 ASSISTÊNCIA MÉDICO E SANITÁRIA</u>	
13750312.21-3120-Subvenções Sociais FPM....	100.000,00
<u>TRANSPORTE (cart. 72)</u>	
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 S.M.E.R.</u>	
16885342.27-3120-Material de Consumo.....	2.000.000,00
T O T A L	7.200.000,00

ART. 2º - Os créditos suplementares abertos através da presente Lei, serão cobertos com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de publicação ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 07 DE JUNHO DE 1.990.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO